



de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de pães de queijo sem recheio, pães de queijo com recheio e outras massas, dadinhos e outras preparações de tapioca, chipas, bolachas, biscoitos e cookies e preparações alimentícias, com prazo contado a partir de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 106/2024

Habilita a GENE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002481-36, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação e modernização da GENE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 18.325.375/0001-97 e IE nº 109.759.694NO, instalada no município de Camamu, neste Estado, produzindo suco e néctar de fruta, bebidas energéticas e bebidas alcoólicas (ice), sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 56.972,42 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de outubro/2024.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

124ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 130/2024

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004330-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA., CNPJ nº 07.417.529/0001-54 e IE nº 066.555.458NO, instalada no município de Várzea Nova, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação da atividade industrial, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da

Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0003044-45, sob protocolo de nº 24/7932558, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeira a Sra. **ANNA KAROLINE SANTOS DO AMARAL**, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para a mesma prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0003025-82, sob protocolo de nº 24/8014153, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeira a Sra. **CATIELE BORGES LEFFA**, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para a mesma prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

RESUMO: Convênio nº 031/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Morro do Chapéu (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na Prefeitura e Instituições do Município de **Morro do Chapéu (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo **SEI 064.1835.2024.0003073-99**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Juliana Pereira Araujo Leal**, pela Prefeitura de **Morro do Chapéu (BA)**.

RESUMO: Convênio nº 032/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Capela do Alto Alegre (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Capela do Alto Alegre (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo **SEI 064.1835.2024.0003176-02**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Claudinei Xavier Novato**, pela Prefeitura de **Capela do Alto Alegre (BA)**.

RESUMO: Convênio nº 033/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Acajutiba (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Acajutiba (BA)**. para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo **SEI: 064.1835.2024.0003197-29**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Alexsandro Menezes de Freitas**, pela Prefeitura de **Acajutiba (BA)**.

RESUMO: Fica convocada para retificação do ato arquivado sob nº 29901480236 em 04/09/2024, a empresa **TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**. NIRE: 29901480236, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias, sob pena de iniciar o trâmite para desarquivamento do ato. Em SSA 26/09/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 0347/2022.4 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS; Município: Canápolis-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cem vinte) dias contados após o dia 31/10/2024. Assinatura: 25/09/2024; Processo SEI nº 03582942022000560594

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui o Comitê de Riscos e Controles nas Contratações (CRC), de natureza permanente, coordenado pelo responsável da área de licitações e contratos destinado a implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

RESOLVE:

Art.1º Constituir o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), destinado estruturação dos controles internos do processo de contratação pública.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Sílvia Maria Coutinho Sousa, Matrícula nº 92.101.285 - Coordenadora de Licitação;

MEMBRO: Frederico de Azevedo Lima, Matrícula nº 26.541.534 - Secretário Administrativo I;

MEMBRO: Margarida Maria de Melo Rebouças, Matrícula nº 26.579.572 - Coordenador II;

MEMBRO: Simão Torreão Espinheira, Matrícula nº 92.061.719 - Assessor Técnico;

MEMBRO: Bruno Marcus Amorim da Cruz, Matrícula nº 92.006.743 - Diretor de Resíduos.

Art. 3º A unidade setorial de controle interno deverá atuar fornecendo apoio técnico ao Comitê, por meio de assessoramento referente aos conceitos de riscos e controles internos e ao processo de elaboração do plano de tratamento de riscos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salvador/Bahia, 24 de setembro de 2024.

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Urbano